



REGULAMENTO DA
2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO
ÉTICA E
RESPONSABILIDADE
2025

VERSÃO 02 (20/05/2025)



GOIÁS + TRANSPARENTE
ÉTICA E RESPONSABILIDADE
OUVIDORIA PÚBLICA
GOVERNANÇA DO PCP



Programa de
Compliance Público
Estado de Goiás

CGR
Controladoria
Geral do Estado

GOVERNO DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

SUMÁRIO

1. Apresentação	3
2. Objetivos	3
3. Escopo da premiação	4
4. Do público-alvo	4
5. Participação dos órgãos e entidades	4
6. Equipe de trabalho	5
7. Coordenação	5
8. As atividades, avaliação e composição da nota final	6
9. Níveis de premiação	6
10. Formulário de trabalho	7
11. Página oficial na internet	8
12. Cronograma	8
13. Recursos	8
14. Solenidade de premiação	8
15. Comunicação	9
16. Canais de comunicação	9
17. Disposições finais	10
ANEXO I - Grupos	11
ANEXO II - Quesitos, avaliação e cálculo das notas	15
ANEXO III - Atividades de internalização do código de ética	20



1. APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de promover e incrementar a atuação dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual no Eixo I - Ética e no Eixo III - Responsabilização, do Programa de Compliance Público - PCP, a Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE) lança a 2ª edição do Prêmio “Ética e Responsabilidade” e o regulamenta.

A premiação tem como objetivo **incentivar a participação ativa dos servidores dos órgãos e entidades do PCP na internalização dos princípios e valores éticos da Administração Pública**, no desenvolvimento de atividades pautadas pela atuação responsável e pela conformidade com os padrões éticos, morais e legais, e na adoção das medidas legais apropriadas diante de irregularidades e ilegalidades.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral: Reconhecer e premiar boas práticas na gestão pública que demonstrem um comprometimento efetivo com a conformidade dos atos com foco na ética, na integridade e na responsabilização em face de ilícitos e atos lesivos à Administração Pública, na prevenção e na resolução consensual de conflitos.

2.2 Objetivos específicos:

- Incentivar a promoção de ações que auxiliem na internalização dos princípios e valores do Código de Ética (Decreto nº 9.837/2021).
- Incentivar a promoção de ações que previnam a prática de transgressões disciplinares e ilícitos praticados por licitantes ou contratados, bem como atos lesivos contra a Administração praticados por entes privados.
- Incentivar e/ou viabilizar programas de capacitação específicos para os servidores públicos.
- Aprimorar a execução dos procedimentos correccionais voltados à responsabilização de ilícitos funcionais, e de atos lesivos à Administração Pública, tornando-os mais humanos, eficientes e ágeis.
- Consolidar instrumentos preventivos, consensuais e resolutivos de conflitos na Administração Pública, por meio da disseminação de sua existência e aplicação nos casos de ilícitos funcionais.



3. ESCOPO DA PREMIAÇÃO

As atividades objeto da avaliação feita para fins de premiação foram divididas em dois escopos:

a) Responsabilidade: atividades da área correcional, com foco na prevenção da prática de transgressões disciplinares, ilícitos praticados por licitantes ou contratados, atos lesivos contra a Administração praticados por entes privados, o incremento das atividades de solução consensual de conflitos e a orientação quanto aos procedimentos de responsabilização de agentes públicos e entes privados.

b) Ética: atividades de internalização dos princípios e valores do Decreto nº 9.837/2021 (Código de Ética e Conduta do servidor e da Alta Administração do Poder Executivo Estadual), códigos de ética específicos adotados pela pasta e valores da moralidade administrativa.

4. DO PÚBLICO-ALVO

Órgãos integrantes da administração direta do Poder Executivo, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista participantes do Programa de Compliance Público do Estado de Goiás, instituído pelo [Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019](#).

5. PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

A participação na 2ª edição do Prêmio “Ética e Responsabilidade” é automática e obrigatória a todos os órgãos e entidades que se enquadram no público-alvo definido no item 4. Todos serão avaliados e concorrerão aos prêmios, de acordo com o presente regulamento.

Para fins de equilíbrio da premiação, os participantes serão divididos em 3 (três) grupos, observando:

a) proporcionalidade do critério quantitativo de servidores, conforme ANEXO I; e

b) o enquadramento do órgão/entidade na estrutura organização do Poder Executivo do Estado de Goiás.



6. EQUIPE DE TRABALHO

Os componentes da Secretaria Executiva, Escritório de Compliance ou instância equivalente dos órgãos ou entidades participantes do 2º Prêmio “Ética e Responsabilidade” serão designados “Equipe de Trabalho”.

Caso o participante não tenha Secretaria Executiva, Escritório de Compliance ou instância equivalente, serão designados pelo menos 2 (dois) servidores/empregados da pasta como “Equipe de Trabalho”. A designação será feita por meio de Portaria do Secretário, Presidente ou equivalente hierárquico.

A equipe de Trabalho poderá contar com o apoio das unidades e comissões responsáveis pelas atividades correcionais do respectivo órgão/ entidade.

A Equipe de Trabalho será responsável por:

- a)** coordenação dos trabalhos no respectivo órgão/entidade;
- b)** divulgação das atividades e engajamento dos servidores/ empregados no cumprimento das regras e quesitos constantes do presente regulamento;
- c)** gerenciar as atividades realizadas pela Pasta, reunindo toda a documentação que evidencie o cumprimento dos quesitos da premiação;
- d)** encaminhamento das evidências (dentro do prazo) no FORMULÁRIO DE TRABALHO do item 10;
- e)** apresentar eventual recurso em caso de discordância do resultado da premiação.

7. COORDENAÇÃO

A 2ª edição do Prêmio “Ética e Responsabilidade” será coordenada pela Subcontroladoria do Sistema de Correição e Contas da CGE, que será responsável por:



- a) definição das regras de participação e solução de eventuais questionamentos relacionados ao Prêmio;
- b) adaptações e alterações no presente regulamento;
- c) atendimento das equipes de trabalho, tirando dúvidas e dando orientações;
- d) avaliação dos quesitos definidos no presente regulamento para fins de premiação;
- e) julgamento dos eventuais recursos interpostos;
- f) divulgação oficial dos resultados da premiação;
- g) realização do evento de premiação.

8. AS ATIVIDADES, AVALIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL

Cada órgão/entidade, por meio da sua Equipe de Trabalho, promoverá as atividades constantes do ANEXO II do presente regulamento e será avaliado por meio de quesitos.

A nota final da premiação será um número entre 0 (zero) e 100 (cem) e será calculada a partir da soma dos pontos conquistados em cada atividade promovida, conforme descrito no ANEXO II.

9. NÍVEIS DE PREMIAÇÃO

Para fins de premiação, os participantes serão avaliados e classificados em níveis, de acordo com a pontuação final obtida, conforme quadro a seguir:



NÍVEIS	PONTUAÇÃO TOTAL
Diamante	Entre 90 e 100 pontos
Ouro	Entre 80 e 89 pontos
Prata	Entre 70 e 79 pontos
Intermediário	Entre 50 e 69 pontos
Básico	Entre 30 e 49 pontos
Inicial	Entre 1 e 29 pontos
Inexistente	Zero pontos

Serão premiados apenas os órgãos e entidades que atingirem os níveis “Diamante”, “Ouro” e “Prata”.

10. FORMULÁRIO DE TRABALHO

As evidências relativas às atividades do Anexo II será enviadas através do **FORMULÁRIO DE TRABALHO**, a ser preenchido pela Equipe de Trabalho.

Toda vez que uma atividade do ANEXO II for completada, o Participante enviará, por meio desse formulário, as informações referentes à atividade, bem como suas evidências (comprovações). Isso poderá ser feito quantas vezes for necessário.

Link do **FORMULÁRIO DE TRABALHO**:

<https://abre.go.gov.br/cgeformulario2025>



GOIÁS + TRANSPARENTE
ÉTICA E RESPONSABILIDADE
OUVIDORIA PÚBLICA
GOVERNANÇA DO PCP



Programa de
Compliance Público
Estado de Goiás

CGE
Controladoria
Geral do Estado

GOVERNO DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

11. PÁGINA OFICIAL NA INTERNET

A página oficial das premiações do Programa de Compliance Público manterá informações atualizadas da 2ª edição do Prêmio “Ética e Responsabilidade”, tais como o regulamento, suas eventuais alterações, cronogramas e avisos.

Segue o *hiperlink* para a página oficial das premiações:
<https://goias.gov.br/controladoria/pcp2025>

12. CRONOGRAMA

O cronograma das atividades da 2ª edição do Prêmio “Ética e Responsabilidade”, bem como possíveis alterações do mesmo, será divulgado oportunamente nos canais de divulgação constantes do item 16.

13. RECURSOS

Após a divulgação do resultado preliminar do 2º Prêmio “Ética e Responsabilidade”, caso haja discordância quanto à avaliação de algum quesito da premiação, caberá a oposição de recurso, que será interposto via SEI e encaminhado por ofício para a unidade 21215 (Gerência de Promoção de Valores da CGE).

As datas para interposição de recurso, julgamento e decisão final serão divulgadas oportunamente no cronograma, conforme informado no item 12 deste regulamento.

Os recursos serão apreciados e julgados de forma definitiva pela Subcontroladoria do Sistema de Correição e Contas da CGE. Ao final dos julgamentos, serão homologadas as notas finais, sem a possibilidade de novo recurso. O julgamento do recurso será disponibilizado nos autos do mesmo processo SEI em que o recurso foi interposto, conforme cronograma.

14. SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO

As regras de participação e inscrição, bem como local, data e horário da solenidade de premiação para os órgãos/entidades que atingirem os



níveis diamante, ouro e prata na 2ª edição do Prêmio “Ética e Responsabilidade” serão divulgadas oportunamente nos canais de divulgação constantes do item 16.

15. COMUNICAÇÃO

Os canais de comunicação da 2ª edição do Prêmio Ética e Responsabilidade são:

- SEI (Sistema Eletrônico de Informações) - Unidade 21215 (Gerência de Promoção de Valores)
- E-mail: premioeticaeresponsabilidade@goias.gov.br
- Fone/Whatsapp: **(62) 3201-5370**, com Ricardo Orsini (Gerente de Promoção de Valores).
- Formulário de Trabalho: link <https://abre.go.gov.br/cgeformulario2025>
- Reunião presencial (pré-agendadas), das 9h - 11h e das 14h - 17h, na Gerência de Promoção de Valores da CGE - Endereço: Rua 82 nº 400, Setor Central, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Ala Oeste, Goiânia - Goiás - CEP 74.015-908.

16. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

As informações referentes à premiação de interesse das Equipes de Trabalho serão divulgadas por meio dos seguintes canais:

- Ofício circular no SEI (enviados sempre para a unidade do Gabinete e/ou protocolo da pasta);
- Grupos de Whatsapp do Programa de Compliance Público, no link <https://abre.go.gov.br/cgepremioeticawhatsapp>
- Página oficial das premiações na Internet: <https://goias.gov.br/controladoria/pcp2025>



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá à Subcontroladoria do Sistema de Correição e Contas da CGE solucionar quaisquer casos omissos neste regulamento.

A avaliação desta premiação levará em conta exclusivamente os quesitos deste regulamento, com foco na prevenção de transgressões disciplinares e ilícitos praticados por licitantes ou contratados, bem como atos lesivos contra a Administração praticados por entes privados e internalização dos princípios e valores do Código de Ética. Neste sentido, a avaliação das atividades realizadas para fins de premiação não adentrarão nos atos de gestão do órgão ou entidade.

Fatos supervenientes e/ou publicizados após a premiação relativos a órgão ou entidade premiados que afrontem os princípios da administração pública, em especial à moralidade, serão submetidos às instâncias superiores da Controladoria-Geral do Estado para deliberação acerca da manutenção, ou não, da nota obtida ou da premiação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Secretário-Chefe
Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO)



GOIÁS + TRANSPARENTE
ÉTICA E RESPONSABILIDADE
OUVIDORIA PÚBLICA
GOVERNANÇA DO PCP



Programa de
Compliance Público
Estado de Goiás

CGE
Controladoria
Geral do Estado

GOVERNO DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

ANEXO I - GRUPOS

18. Estratificação órgãos/entidades

A estratificação em grupos foi feita segundo critério de quantitativo de servidores/empregados da pasta, com base na folha de pagamento de fevereiro de 2025:

- Grupo 1 - até 250 servidores/empregados;
- Grupo 2 - de 251 até 1049 servidores/empregados;
- Grupo 3 - mais de 1050 servidores/empregados

GRUPO 01

COD	ÓRGÃO/ENTIDADE	SIGLA
1.01	AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS	GOIASFOMENTO
1.02	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	GOIÁS TURISMO
1.03	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	AGR
1.04	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A	CEASA
1.05	COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS	GOIÁS PARCERIAS
1.06	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	CGE
1.07	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS	FAPEG
1.08	GOIÁS PREVIDÊNCIA	GOIASPREV
1.09	GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S/A	GOIAS TELECOM



COD	ÓRGÃO/ENTIDADE	SIGLA
1.10	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	JUCEG
1.11	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	CASA CIVIL
1.12	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	SEINFRA
1.13	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	SEAPA
1.14	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	SECTI
1.15	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	SECOM
1.16	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	SECULT
1.17	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	SIC
1.18	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	SERINT
1.19	SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA	RETOMADA
1.20	SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	SEDF
1.21	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS (Inserido pela versão 2 do regulamento, em 20/05/2025)	IQUEGO
1.22	VICE-GOVERNADORIA (Inserido pela versão 2 do regulamento, em 20/05/2025)	VICE



GRUPO 02

COD	ÓRGÃO/ENTIDADE	SIGLA
2.01	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	ABC
2.02	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA	EMATER
2.03	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	AGRODEFESA
2.04	AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO	AGEHAB
2.05	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	GOINFRA
2.06	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS	CODEGO
2.07	METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A	METROBUS
2.08	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	PGE
2.09	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR	CASA MILITAR
2.10	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SEDS
2.11	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	SEEL
2.12	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	SEMAD
2.13	SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO	SGG



GRUPO 03

COD	ÓRGÃO/ENTIDADE	SIGLA
3.01	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	CBM
3.02	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	DETRAN
3.03	DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL	DGPP
3.04	POLÍCIA CIVIL	DGPC
3.05	POLÍCIA MILITAR	PM
3.06	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A	SANEAGO
3.07	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	SEAD
3.08	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA	ECONOMIA
3.09	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	SEDUC
3.10	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	SES
3.11	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	SPP
3.12	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	UEG



ANEXO II - QUESITOS, AVALIAÇÃO E CÁLCULO DAS NOTAS

19. Quesitos Obrigatórios (50 pontos)

Cod	Atividades obrigatórias	Modo de Avaliação	Cálculo da Nota	Evidência	Pontuação Máxima
Q1	Aplicar o questionário de internalização do Código de Ética e Conduta Profissional (Decreto nº 9.837/2021)	Considera o número de servidores/empregados que responderam o questionário em relação à representatividade da Pasta em relação ao número total de servidores das Pastas que participam da 2ª edição do Prêmio "Ética e Responsabilidade".	Número de servidores que responderam o questionário dividido por [1-(total de servidores da pasta/total geral de servidores das pastas participantes da premiação)] x (total de servidores da pasta), multiplicando-se, após, por 15	Não é necessário apresentar evidência.	10
Q2	Capacitar os servidores/empregados na temática "Ética Pública".	Servidores que obtiverem certificado da capacitação no ano de 2025: - Grupo 1: pelo menos 5 servidores - Grupo 2: pelo menos 15 servidores - Grupo 3: pelo menos 30 servidores	Nota Proporcional	Certificados dos servidores em formato PDF	10
Q3	Capacitar os servidores/empregados na temática "Responsabilização de Agentes Públicos" (PAD e Sindicância).	Pelo menos 2 servidores que obtiverem o certificado da capacitação no ano de 2025.	Nota Proporcional	Certificados dos servidores em formato PDF	10
Q4	Capacitar os servidores/empregados na temática "Responsabilização de Entes Privados" (PAR e PAF)	Pelo menos 2 servidores que obtiverem o certificado da capacitação no ano de 2025.	Nota Proporcional	Certificados dos servidores em formato PDF	10
Q5	Participar do Workshop "Termo Circunstanciado Administrativo - TCA", promovido pela Controladoria-Geral do Estado.	2 servidores integrantes da rede de patrimônio da pasta que obtiverem o certificado da capacitação da CGE no ano de 2025.	Nota Proporcional	Não é necessário apresentar evidência.	10



19.1 As capacitações tratadas nos quesitos Q2, Q3 e Q4 atenderão aos seguintes requisitos mínimos:

a) certificação preferencialmente na Escola de Governo do Estado de Goiás ou em instituição de ensino legalmente reconhecida e registrada com CNPJ ativo no Brasil;

b) certificação com o mínimo de 8 (oito) horas/aula;

19.2 As atividades dos quesitos Q2, Q3 e Q4 poderão ser presenciais ou no formato on-line, desde que seja possível evidenciar a participação dos servidores da pasta. Poderão ser promovidas atividades tais como: tais como palestra, workshop, oficinas, mesa redonda, rodas de conversa, debates, compartilhamento de boas práticas, webinar, podcast e outras do mesmo tipo.

19.3 As informações relativas ao quesito Q5 (Workshop TCA) serão divulgadas por meio de Ofício Circular a todos os órgãos/entidades participantes da premiação. Tal ofício será remetido para a unidade do Gabinete ou Protocolo da pasta no SEI. Também serão divulgadas nos outros canais de divulgação da premiação (Item 16 do regulamento). Se houver apenas um servidor/empregado participando da capacitação do quesito Q5, será considerada a nota proporcional.

19.4 A capacitação do quesito Q5 (Workshop de TCA) não é obrigatória para as empresas públicas e sociedades de economia mista. Caso não participem da referida capacitação, a nota será proporcionalizada.

19.5 Órgãos ou entidades que tiverem Códigos de Ética ou Estatuto disciplinares próprios poderão promover as atividades dos quesitos Q2 e Q3 utilizando-se dos mesmos como referência de suas capacitações.



20. QUESITOS COMPLEMENTARES (no máximo 50 pontos)

Cod	Atividades obrigatórias	Modo de Avaliação	Cálculo da Nota	Evidência	Pontuação Máxima
Q6	Promover uma atividade de internalização do Código de Ética - Decreto nº 9.837/2021, conforme temas listados no Anexo III .	Evidenciar a realização da atividade no ano de 2025	Nota concedida apenas se a atividade for completamente evidenciada.	1. Documentos que comprovem a divulgação da atividade 2. Lista de presença ou outro documento que comprove a participação dos servidores 3. Documentos (incluindo fotos ou vídeos) que comprovem a realização dos servidores	5
Q7	Promover atividade de internalização das transgressões disciplinares constantes do Estatuto do Servidor Público (Lei Estadual nº 20.756/2020, artigos 202, 203 e 204).	Evidenciar a realização da atividade no ano de 2025.	Nota concedida apenas se a atividade for completamente evidenciada.	1. Documentos que comprovem a divulgação da atividade 2. Lista de presença ou outro documento que comprove a participação dos servidores 3. Documentos (incluindo fotos ou vídeos) que comprovem a realização dos servidores	20
Q8	Promover internamente atividade de prevenção ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, conforme orientações da Cartilha da CGE (link da cartilha)	Evidenciar a realização da atividade no ano de 2025.	Nota concedida apenas se a atividade for completamente evidenciada.	1. Documentos que comprovem a divulgação da atividade 2. Lista de presença ou outro documento que comprove a participação dos servidores 3. Documentos (incluindo fotos ou vídeos) que comprovem a realização dos servidores	15



Cod	Atividades obrigatórias	Modo de Avaliação	Cálculo da Nota	Evidência	Pontuação Máxima
Q9	Promoção de evento por meio do Comitê Permanente da Mulher e da Diversidade do órgão/entidade dentro das temáticas pertinentes ao comitê.	Evidenciar a realização da atividade no ano de 2025.	Nota concedida apenas se a atividade for completamente evidenciada.	1. Documentos que comprovem a divulgação da atividade 2. Lista de presença ou outro documento que comprove a participação dos servidores 3. Documentos (incluindo fotos ou vídeos) que comprovem a realização dos servidores	10
Q10	Fazer divulgações (na Internet ou em canais físicos) sobre temas relacionados ao Código de Ética (Decreto nº 9.837/2021).	Evidenciar a realização das divulgações no ano de 2025.	1 ponto para cada divulgação evidenciada (serão pontuadas no máximo 5 divulgações).	Documentos que comprovem a divulgação (fotos, vídeos, prints de tela, Documento SEI).	5
Q11	Fazer divulgações (na Internet ou em canais físicos) sobre temas relacionados à prevenção de transgressões disciplinares do Estatuto do Servidor Público (Lei nº 20.756/2020, artigos 202 e 203).	Evidenciar a realização das divulgações no ano de 2025.	1 ponto para cada divulgação evidenciada (serão pontuadas no máximo 10 divulgações).	Documentos que comprovem a divulgação (fotos, vídeos, prints de tela, Documento SEI).	10
Q12	Fazer divulgações (na Internet ou em canais físicos) com o objetivo de orientar os integrantes das comissões permanentes de PPI, PAR e PAF, além de servidores das áreas de licitação, fiscais e gestores de contratos, com vistas a prevenir e apurar o cometimento de irregularidades/ ilegalidades por parte de fornecedores/pessoas jurídicas.	Evidenciar a realização das divulgações no ano de 2025.	1 ponto para cada divulgação evidenciada (serão pontuadas no máximo 20 divulgações). 2 pontos para cada divulgação evidenciada (serão pontuadas no máximo 10 divulgações). (Alterado pela versão 2 do regulamento, em 20/05/2025)	Documentos que comprovem a divulgação (fotos, vídeos, prints de tela, Documento SEI).	20
Q13	Publicar artigo em periódico científico/acadêmico que tenha relação com os temas relacionados no Anexo III.	Evidenciar a publicação do artigo relacionado aos temas da premiação em periódico científico/acadêmico. Ao menos um autor da publicação deverá ser servidor lotado no órgão ou entidade no ano de 2025.	Nota concedida apenas se a atividade for completamente evidenciada.	Cópia do periódico científico ou hiperlink da publicação na Internet. IMPORTANTE: Não valerá como evidência deste quesito publicações em redes sociais ou em sites institucionais de organizações que não tenham caráter acadêmico ou científico.	15



20.1 As atividades complementares são opcionais. Caberá ao órgão/entidade participante definir a sua estratégia para atingir o máximo de 50 pontos por meio destas atividades.

20.2 As atividades dos quesitos Q6, Q7 e Q8 poderão ser presenciais ou no formato *online*, desde que seja possível evidenciar a participação dos servidores da pasta. Sugestão de atividades: palestra, workshop, oficinas, mesa redonda, rodas de conversa, debates, compartilhamento de boas práticas, webinar, podcast e outras do mesmo tipo.

20.3 No caso das atividades dos quesitos Q6 e Q7, os órgãos e entidades que possuírem Códigos de Ética ou Disciplinares específicos poderão utilizar-se dos mesmos como referência de suas capacitações.

20.4 No caso das divulgações dos quesitos Q10 e Q11, os órgãos e entidades que possuírem Códigos de Ética ou Disciplinares específicos poderão utilizar-se dos mesmos como referência de suas divulgações.



ANEXO III - ATIVIDADES DE INTERNALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Serão admitidas, para fins de cumprimento dos Quesitos Q6, Q7 e Q13 do ANEXO II, atividades promovidas ou publicações dentro das temáticas listadas abaixo. Caso o órgão/entidade participante queira promover um tema diferente, deve consultar previamente a Equipe da CGE.

21. Cultura ética e gestão de pessoas no serviço público

- 21.1** Conduta ética no serviço público;
- 21.2** Atendimento ao público: respeito e igualdade no atendimento ao cidadão;
- 21.3** Cultura organizacional ética: boas práticas de gestão de pessoas;
- 21.4** Processos de trabalho e de tomadas de decisão éticos e transparentes;
- 21.5** Promoção da linguagem simples e da comunicação não-violenta no serviço público;
- 21.6** Promoção da saúde mental e emocional no trabalho;
- 21.7** Prevenção e enfrentamento da síndrome de burnout entre servidores;
- 21.8** Promoção de um ambiente de trabalho sem discriminação, preconceito, LGBTQIA+fobia, machismo, homofobia, racismo, etarismo;
- 21.9** Promoção da equidade de gênero no ambiente de trabalho e oportunidades para mulheres em cargos de liderança;
- 21.10** Promoção da inclusão de pessoas com deficiência (PCD) no ambiente de trabalho;
- 21.11** Combate aos preconceitos estruturais no serviço público;
- 21.12** Inclusão e diversidade no serviço público;
- 21.13** Valorização da cultura indígena e afro-brasileira no serviço público;
- 21.14** Construção de uma cultura de feedback e escuta ativa no serviço público;



21.15 Apuração e responsabilização por assédio moral e sexual (disciplinar e administrativa);

21.16 Ações educativas para prevenir essas condutas e reforçar os canais de denúncia.

22. Liderança e engajamento no serviço público

22.1 Liderança ética e valorização dos servidores;

22.2 Promoção de lideranças éticas e inspiradoras;

22.3 Liderança, cooperação e engajamento dos servidores no serviço público.

23. Correição, prevenção de transgressões disciplinares e resolução consensual de conflitos

23.1 Papel da correição na defesa dos princípios da administração pública;

23.2 A resolução consensual de conflitos como alternativa aos processos disciplinares;

23.3 A mediação como solução para conflitos interpessoais no serviço público;

23.4 Prevenção de infrações disciplinares no serviço público;

23.5 Utilização de dados de correição para aprimorar políticas de prevenção (inteligência correcional).

24. Ética em Contratações Públicas e Relações com o Setor Privado

24.1 Prevenção de atos lesivos por fornecedores e contratados;

24.2 Inclusão de cláusulas de integridade e conduta nos contratos;

24.3 Violação de princípios éticos e administrativos na execução contratual no serviço público;

24.4 Responsabilização de agentes públicos e entes privados por irregularidades em licitações;

24.5 Aplicação de penalidades administrativas e responsabilização com base na Lei Anticorrupção (Lei Federal 12.846/2013), na Lei de Licitações (14.133/2021) e na Lei de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas (Lei Estadual 18.672/2014);

24.6 Fraudes e conluíus em processos licitatórios e execuções contratuais;

24.7 Cultura de Compliance, integridade e ética em contratações públicas.



25. Responsabilidade na Gestão Pública

- 25.1** Avaliação de políticas públicas e a boa aplicação dos recursos públicos;
- 25.2** Probidade e prevenção de conflitos de interesse;
- 25.3** Ética e responsabilidade na gestão do patrimônio público;
- 25.4** Combate ao abuso de autoridade no serviço público.

26. Ética e Tecnologia no Serviço Público

- 26.1** Análise de dados e processos de tomada de decisão;
- 26.2** O uso ético e impactos da inteligência artificial no serviço público e na atividade profissional do servidor;
- 26.3** Ética digital e comportamento nas redes sociais para servidores públicos.



ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO

1. Inserção do item 1.21 (IQUEGO) no ANEXO I (GRUPOS);
2. Inserção do item 1.22 (VICE-GOVERNADORIA) no ANEXO I (GRUPOS);
3. Alteração do Q12 do ANEXO II, que passa a vigorar com a seguinte redação: “2 pontos para cada divulgação (serão pontuadas no máximo 10 divulgações)”.

